



**OF. CIRCULAR DOF Nº 002, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

**Assunto:** *Informa prazos para estimativa de ingresso de valores via GRU referente a contratos firmados pela UFOP*

**Endereçados:** Pró-Reitorias e setores vinculados, Diretorias de Unidade e Chefias de Departamento

Prezados senhores:

Considerando o Ofício-Circular nº04/2019/GAB/SPO/SPO-MEC que informa os prazos para estimativas e reestimativas de arrecadação de receitas orçamentárias da União;

Considerando o Ofício-Circular nº05/2019/GAB/SPO/SPO-MEC que informa os prazos para solicitação de alterações orçamentárias;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal e impôs limites individualizados de gastos por Poder, combinado com o cenário econômico de severas restrições orçamentárias aos órgãos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos no âmbito da UFOP para fins de controle das receitas orçamentárias provenientes de arrecadação própria;

1. Informamos a seguir os prazos para envio de informações a esta Diretoria de Orçamento e Finanças para fins de reestimativa de receitas referente ao exercício 2019 e estimativa de receitas para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2020:

**I. Reestimativa LOA 2019:**

- a) Primeira reavaliação: até dia 16/08/2019
- b) Segunda reavaliação: até dia 04/09/2019

**II. Estimativa PLOA 2020:**

- a) até dia 12/07/2019



2. Definições e observações aplicáveis às receitas orçamentárias próprias no âmbito da UFOP:

I. **Excesso de arrecadação:** valores arrecadados decorrentes de instrumentos contratuais **NÃO** previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA. EX: serviços de estudos e pesquisas (CEPE 7000):

- a) Previsto: R\$ 400.000,00
- b) Arrecadado: R\$ 1.000.000,00
- c) Excesso: R\$600.000,00

II. **Superávit Financeiro:** valores arrecadados em excesso no exercício anterior ou por terem sido arrecadados após data limite de empenho:

a) **Situação 1 - Serviços de estudos e pesquisas (CEPE 7000):**

- Previsto: R\$ 400.000,00
- Arrecadado: R\$ 1.000.000,00
- Excesso: R\$600.000,00 - **saldo positivo transferido como superávit para possível liberação no ano seguinte;**

b) **Situação 2 - Serviços de estudos e pesquisas (CEPE 7000):**

- Previsto: R\$ 400.000,00
- Arrecadado e empenho até data limite de empenho: R\$ 300.000,00
- Arrecadado após data limite de empenho: R\$ 100.000,00 - **saldo positivo não utilizado transferido como superávit para possível liberação no ano seguinte.**

III. **Observações:**

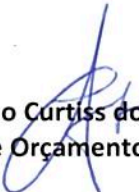
- a) Os instrumentos (contratos, convênios, ajustes, etc.) deverão ser apresentados juntamente com a justificativa, metodologia e memória de cálculo conforme "Manual para Estimativa de Receitas Próprias" acompanhadas da memória de cálculo conforme planilha modelo, ambos disponíveis em: <https://dof.ufop.br/manual-de-estimativas>;
- b) É de suma importância alertar quanto à necessidade da realização de avaliações consistentes quanto às estimativas das receitas a serem arrecadadas por cada setor da UFOP responsável pela respectiva receita e à sua efetiva capacidade de realização;
- c) **Todos** os projetos que resultem em instrumentos de contrato, convênio e congêneres a serem firmados entre a UFOP e terceiros que envolvam expectativa de geração de receitas com arrecadação por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU **deverão ser submetidos à análise prévia desta DOF** para fins de averiguação, compatibilização e



consolidação da proposta orçamentária anual e adoção das medidas cabíveis quanto a inclusão dos pedidos de estimativa e reestimativa;

- d) A reestimativa de arrecadação decorrente de contratos firmados no exercício corrente **não garante a incorporação de receitas** na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente em razão das limitações impostas pela Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016.
3. Ressalta-se que, com o advento da EC 95/2016, para incorporação de excesso de arrecadação registrada no ano corrente e superávit financeiro, deverão ser indicadas as dotações de créditos que integram a LOA UFOP para o cancelamento, fator que inviabiliza a utilização das receitas arrecadadas sem previsão na LOA do exercício financeiro corrente.
4. Reforçamos que o presente documento deve ser amplamente divulgado entre os professores e técnicos da Instituição.
5. Quais dúvidas sobre o assunto poderão ser esclarecidas pela DOF por meio dos telefones (31) 3559-1365 com a servidora Maria Lúcia; (31) 3559 - 1364 com a Coordenadora da CCF/DOF, servidora Beatriz; (31) 3559-1374 com o Diretor de Orçamento e Finanças, servidor Eduardo; ou pelo email [dof@ufop.edu.br](mailto:dof@ufop.edu.br).

Respeitosamente,

  
Eduardo Curtiss dos Santos  
Diretor de Orçamento e Finanças

